



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 3.173/2022
Folhas 1-3
Rubrica A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-80, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, Cep 65.200-000, PINHEIRO/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas BENEFICIÁRIAS DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-CPL/PMP, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2022-PMP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar (70%), para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2022 de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: COMERCIAL GLOBAL FIRELI	
CNPJ: 28.754.772/0001-38	TELEFONE/FAX: (98) 3381-3168
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 326 - CENTRO - PINHEIRO/MA; CEP: 65.200-000	
E-MAIL: globaleireli2017@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DENILSON WYDS COSTA MENDES	
CPF Nº: 925.701.433-91	RG Nº: 1052030995 SEJSP-MA

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V.TOTAL
1	Açúcar – apresentação refinado com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 1Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	IMPERIAL	22.950	KG	R\$ 5,52	R\$ 126.684,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREF. 3.1
PRC. 3.1
Folhas 1
Rubrica A

2	Alho in natura isenta de sujidade ou danos físicos. Deve apresentar dentes firmes e não muchos. Embalagens de 100g a 1 kg	IN NATURA	5.355	KG	R\$ 26,90	R\$ 144.049,50
3	Arroz tipo 1, beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substancias nocivas à saúde, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas, detritos animais e vegetais. Embalagem saco plástico atóxico, contendo 1Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	PAINHO	64.260	KG	R\$ 5,23	R\$ 336.079,80
4	Biscoito apresentação oval, sabor maisena, classificação doce, características: sem cheiro, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem caixa com 20 pacotes de 400g, contendo marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionadas em caixas de papelão, validade mínima de 6 meses.	HILEIA	27.540	KG	R\$ 13,00	R\$ 358.020,00
5	Biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de mel e fermento biológico, caixa com 20 pacotes de 400g	LEAL	27.540	KG	R\$ 13,19	R\$ 363.252,60
6	Cebola branca ou roxa, tamanho médio, de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	IN NATURA	10.200	KG	R\$ 6,17	R\$ 62.934,00
7	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, embalagem com 100g.	MARATA	5.355	KG	R\$ 10,97	R\$ 58.744,35
8	Extrato de tomate: Apresentação simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, acondicionadas em embalagens com peso líquido de 340g.	BONARE	18.000	PC	R\$ 3,03	R\$ 54.540,00
9	Leite em pó integral - com teor de matéria gorda enriquecido com vitaminas A e D c/ mínimo de 26% de proteínas, mg de potássio e 320 g de sódio, em pó, adicionado em embalagem plástica de 200 g. Fardo com 50 pacotes.	ITAMBÉ	22.950	KG	R\$ 40,93	R\$ 939.343,50

A
U. Pinheiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 2.17314
Folhas 2.900
Rubrica A

11	Mingau: Mistura para preparo de mingau sabores variados, vitamina, ferro e zinco. Contendo: Açúcar, amido de milho, leite integral em pó, farinha de tapioca, gordura vegetal hidrogenada, mistura de vitaminas e sais minerais (vitaminas A, C, B1, B6, Niacina, Ferro e Zinco). Embalagem de 1 kg contendo prazo de validade e informação nutricional marca nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	SUSTENTARE	19.278	KG	R\$ 21,26	R\$ 409.850,28
12	Óleo de soja, livre de impurezas, sem colesterol, embalagem 900 ml de alumínio, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	ABC	10.881	GF	R\$ 14,43	R\$157.012,83
13	Sal refinado iodado, com dosagem de iodo não tóxico mínimo de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal isenta de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade.	LEBRE	7.140	KG	R\$ 1,56	R\$ 11.138,40
14	Sardinha em óleo comestível. Embalagem em lata, peso líquido 250g, sem avarias (estufamento e amassados). o prazo de validade não de ser inferior a 02 anos.	88	11.475	KG	R\$ 42,60	R\$ 488.835,00
15	Tempero seco, embalagem de 100gr contendo prazo de validade e informação nutricional marca nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses.	BONA CLARA	5.355	KG	R\$ 13,63	R\$ 72.988,65
16	Carne bovina tipo acém, apresentação moída, característica adicionais congelada, isenta de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo à qualidade de produto, deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 500 gramas	FORT BOI	18.360	KG	R\$ 25,10	R\$ 460.836,00
17	Cortes de frango congelado: coxa/sobrecoxa e peito: bom aspecto, livre de sujidades, prazo de validade visível, com certificado e selo de inspeção sanitária estadual ou federal. Acondicionados em embalagem apropriada e íntegra, com peso de 1Kg.	FRIATO	36.720	KG	R\$ 19,63	R\$ 720.813,60
18	Arroz com charque e legumes enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Características adicionais: de 1ª qualidade, embalagem atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado, conforme legislação vigente, observada a Resolução nº12/78 e demais normas editadas pela ANVISA.	SUSTENTARE	16.065	KG	R\$ 20,33	R\$ 326.601,45

A *[Handwritten signature]*



AQUI TEM TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 PROC. 2.173/2022
 Folhas _____
 Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

19	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável. Hermeticamente fechado, cx com 12(doze) frascos de 500ml. Contendo prazo de validade e informação nutricional marca nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente	FIGUEIRA	16.320	GF	R\$ 2,77	R\$ 45.206,40
VALOR TOTAL						R\$ 5.136.930,36
COTA RESERVADA (ATÉ 25%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V.TOTAL
20	Açúcar – apresentação refinado com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 1Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	IMPERIAL	7650	KG	R\$ 4,52	R\$ 34.578,00
21	Alho in natura isenta de sujidade ou danos físicos. Deve apresentar dentes firmes e não mochos. Embalagens de 100g a 1 kg	IN NATURA	1785	KG	R\$ 26,97	R\$ 48.141,45
22	Arroz tipo 1, beneficiado, polido e de extra corrente, em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas, detritos animais e vegetais. Embalagem saco plástico atóxico, contendo 1Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	PAINHO	21420	KG	R\$ 5,23	R\$ 112.026,60
25	Colorífico – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, embalagem com 100g.	MARATA	1785	KG	R\$ 10,97	R\$ 19.581,45

A
 [Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 2.177/2022
Folhas 1-73
Rubrica 4

26	Extrato de tomate: Apresentação simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, acondicionadas em embalagens com peso líquido de 340g.	BONARE	6000	PC	R\$ 3,03	R\$ 18.180,00
27	Leite em pó integral – com teor de matéria gorda enriquecido com vitaminas A e D c/ mínimo de 26% de proteínas, mg de potássio e 320 g de sódio, em pó, adicionado em embalagem plástica de 200 g. Fardo com 50 pacotes.	ITAMBÉ	7650	KG	R\$ 40,49	R\$ 309.748,50
28	Macarrão. Massa alimentícia – tipo seca formato tipo espaguete sêmola, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente com peso de 500g.	POTY	7650	KG	R\$ 8,55	R\$ 65.407,50
29	Mingau: Mistura para preparo de mingau sabores variados, vitamina, ferro e zinco. Contendo: Açúcar, amido de milho, leite integral em pó, farinha de tapioca, gordura vegetal hidrogenada, mistura de vitaminas e sais minerais (vitaminas A, C, B1, B6, Niacina, Ferro e Zinco). Embalagem de 1 kg contendo prazo de validade e informação nutricional, marca nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	SUSTENTARE	6426	KG	R\$ 21,26	R\$ 136.616,76
30	Óleo de soja, livre de impurezas, sem colesterol, embalagem 900 ml de alumínio não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	ABC	3626	GF	R\$ 14,43	R\$ 52.323,18
31	Sardinha em óleo comestível. Embalagem em lata, peso líquido 250g, sem avarias (estofamento e amassados). o prazo de validade não de ser inferior a 02 anos.	88	3825	KG	R\$ 41,60	R\$ 159.120,00
32	Tempero seco, embalagem de 100gr contendo prazo de validade e informação nutricional marca nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses.	DONA CLARA	1785	KG	R\$ 12,63	R\$ 22.544,55
33	Carne bovina tipo acém, apresentação moída, característica adicionais congelada, isenta de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo à qualidade de produto, deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 500 gramas	FORT BOI	6120	KG	R\$ 25,10	R\$ 153.612,00

A

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. Nº 2022.001.0001-80
Folhas 1
Rubrica A

34	Cortes de frango congelado: coxa/sobrecoxa e peito: bom aspecto, livre de sujidades, prazo de validade visível, com certificado e selo de inspeção sanitária estadual ou federal. Acondicionados em embalagem apropriada e íntegra, com peso de 1Kg.	FRIATO	12240	KG	R\$ 19,63	R\$ 240.271,20
35	Arroz com charque e legumes enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Características adicionais: de 1ª qualidade, embalagem atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado, conforme legislação vigente, observada a Resolução nº12/78 e demais normas editadas pela ANVISA.	SUSTENTARE	5355	KG	R\$ 19,33	R\$ 103.512,15
VALOR TOTAL						R\$ 1.475.663,34
VALOR GLOBAL						R\$ 6.612.593,70

BENEFICIÁRIO DA ATA: N R ARAUJO	
CNPJ: 21.824.804/0001-85	FONE/FAX: (98)99211-8527
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, BAIRRO SETE - PINHEIRO/MA; CEP: 65.200-000	
E-MAIL: reasolucao@integradas@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NILACY RIBEIRO ARAUJO	
CPF Nº: 494.462.823.49	RG Nº: 0000919950982

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
23	Biscoito apresentação oval, sabor maizena, classificação doce, características: sem cheiro, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem caixa com 20 pacotes de 400g, contendo marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionadas em caixas de papelão, validade mínima de 6 meses.	9180	KG	R\$ 8,21	R\$ 75.367,80
24	Biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, caixa com 20 pacotes de 400g	9180	KG	R\$ 6,95	R\$ 63.801,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.168,80

BENEFICIÁRIO DA ATA: A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 23.889.192/0001-34	FONE/FAX: (98)99211-8527
ENDEREÇO: RUA ROLDAO MIRANDA, 472 - FUNCIONARIOS - CONTAGEM- MG; CEP: 32.040-335	
E-MAIL: gar.contabilidade@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO TEIXEIRA BUENO	
CPF Nº: 319.030.376-20	RG Nº: M-1.716.358, SSP/MG

AMPLA CONCORRÊNCIA

A

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. Nº 019/2022-PMP
Folhas 1
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V.TOTAL
10	Macarrão. Massa alimentícia – tipo seca formato tipo espaguete sêmola, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente com peso de 500g.	DON SAPORE	22.950	KG	R\$ 6,00	R\$ 137.700,00
VALOR GLOBAL						R\$ 137.700,00

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pinheiro e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2022-PMP** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-CPL/PMP;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 24.123.456-7
Folhas 12
Rubrica A

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pinheiro a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Pinheiro, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste EDITAL.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

A

Ufron



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PRÓC. 2-11-2022
Folhas 1-308
Rubrica A

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **beneficiário** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do **Contrato Administrativo** indicado na Cláusula anterior, cada **Órgão Participante** deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos Produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Pinheiro** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A

U. Araújo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 3.14
Folhas 190
Rubrica *

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Pinheiro poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Pinheiro poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Pinheiro deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de PINHEIRO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de PINHEIRO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*

ufanoyf.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREF. _____
PROC. 21.711
Folhas 1.711
Rubrica _____

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de PINHEIRO**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, Decreto Municipal nº 026/2021.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme Decreto Municipal nº 026/2021.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme Decreto Municipal nº 026/2021.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração** Indústria e Comércio não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLAUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto na EDITAL, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de PINHEIRO**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de PINHEIRO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Ata de Registro de Preços nº 019/2022-PMP

Pág. 11/13

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 019/2022
Folhas 19/19
Rubrica

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de PINHEIRO**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, terá perdido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de PINHEIRO** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **PINHEIRO**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PINHEIRO/MA, 23 de setembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA
PROC. 2.022.09.23
Folhas 1/1
Rubrica


AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA

DENILSON Assinado de forma
WYDS COSTA digital por DENILSON
MENDES:92570 WYDS COSTA
143391 MENDES:92570143391
Dados: 2022.09.23
10:51:56 -03'00'

COMERCIAL GLOBAL EIRELI
DENILSON WYDS COSTA MENDES
EMPRESA BENEFICIÁRIA


N R ARAUJO

NILACY RIBEIRO ARAUJO
EMPRESA BENEFICIÁRIA

A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS EIRELI
GILBERTO TEIXEIRA BUENO
EMPRESA BENEFICIÁRIA